



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

**Ementa: Fica autorizada, no âmbito do município de Pindamonhangaba, a presença de ambos os pais de crianças e adolescentes nas consultas, exames e quaisquer outros procedimentos clínico-hospitalares que permitam a presença de acompanhante.**

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Crianças e adolescentes submetidos a todo e qualquer procedimento clínico-hospitalar que permita a presença de acompanhante terão garantido o direito de serem acompanhados por ambos os pais.

Parágrafo único. Esta lei se aplica a toda e qualquer instalação de saúde do município, seja na esfera pública ou privada, a saber: clínicas, hospitais, prontos atendimentos, santas casas e quaisquer outras instalações de mesma natureza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, na data da assinatura eletrônica.

GILSON NAGRIN

Vereador - PP

## Justificativa

Segundo o parágrafo terceiro do artigo 226 da Constituição Federal, *“Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como **entidade familiar**, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.”*

Estando o referido conceito [**entidade familiar**] estabelecido como um princípio na Constituição Federal, passa a ser de responsabilidade pública e privada a manutenção ou a não ruptura deste princípio.

Ademais, e independentemente de lei, considerando contextos hospitalares nos quais usualmente há envolvimento emocional do corpo familiar como um todo, precisa ser proibitiva a separação dos pais no acompanhamento de seus filhos em quaisquer procedimentos que permitam acompanhante: se pode estar a mãe, precisa poder estar o pai e vice-versa.

Neste ato [desumano] de separação, sente o cônjuge que precisou ficar isolado da família, sente o cônjuge que ficou sozinho com o filho que também sente pela ausência do pai ou da mãe.